



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**

PRAÇA CEL. ANTONIO BELO, 606 — C. G. C. 06.582.449/0001-91

CEP 62 520 — AMONTADA - CE.

LEI Nº 071/89 DE 27 DE OUTUBRO DE 1989.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO VIGENTE ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA - ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao vigente orçamento da Câmara Municipal, no valor de NCz\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzados novos) nas seguintes rubricas:

01 - CÂMARA MUNICIPAL


3 1 1 1 - PESSOAL CIVIL ..... NCz\$ 100.000,00

3 1 3 2 - OUTROS SERV E ENCARGOS NCz\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito citado no artigo 1º, são aqueles preconizados no art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA AOS 27 DE OUTUBRO DE 1989.

  
FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA  
Prefeito municipal